



Município de Sorocaba



10 de setembro de 2019



www.sorocaba.sp.gov.br

Ano: 27 / Número: 2339

Órgão Oficial da Prefeitura de Sorocaba

SEDU

Secretaria da Educação

CRENCIAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

EDITAL SEDU Nº 01/2019

A Comissão de Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil, nomeada através da Portaria/SEDU nº 06, de 18 de janeiro de 2019, informa que recebeu em 30/08/2019, recurso administrativo interposto pelo Instituto de Desenvolvimento Humano Maturità, CNPJ 30.678.728/0001-38, em razão do indeferimento de credenciamento frente ao Edital nº 01/2019.

Após análise e deliberação técnica da Comissão, o Sr. Secretário de Educação acatou os termos e fundamentos exaradas, decidindo pela manutenção do indeferimento, negando provimento ao recurso interposto pela interessada.

Wanderlei Acca

Secretário da Educação

PORTARIA SEDU/GS Nº 57/2019

O Secretário da Educação, no uso de suas atribuições e, com fundamento na Deliberação CME nº 01/2008 e Resolução SEDU/GS nº 18/2008, designa os Supervisores de Ensino: Solange Aparecida da Silva Brito, RG 19.929.988-2, Luis Fabio Santos RG 20.695.628-9 e Antônio Carlos Arantes RG 13.810.497-9, para sob a Presidência do primeiro, procederem, em comissão, às vistorias de materiais, equipamentos, instalações e à análise da documentação do pedido de autorização de funcionamento do Colégio Pequenos Passos, sito à Rua Francisco Marcos Stilitano Inglês de Souza, 457 Vila Helena, Sorocaba/SP, CNPJ: 27.713.202/0001-86 (Processo nº 2019/023.336-1).

Wanderlei Acca

Secretário da Educação

PORTARIA SEDU/GS Nº 58/2019

O Secretário da Educação, no uso de suas atribuições e, com fundamento na Deliberação CME nº 01/2008 e Resolução SEDU/GS nº 18/2008, designa os Supervisores de Ensino: Petula Ramauskas Santorum e Silva, RG.: 23.562.230-8, Aparecida Ferreira da Silva Gutierrez, RG.: 22.855.907-8 e Gilsemara Vasques Rodrigues, RG.: 17.007.907, para sob a Presidência do primeiro, procederem, em comissão, às vistorias de materiais, equipamentos, instalações e à análise da documentação do pedido de autorização de funcionamento da Escola de Educação Infantil "Dona Cegonha" sito à Rua Paschoal Bernal Vecina, 177, Prestes de Barros, Sorocaba/SP, CNPJ: 17.038.988/0001-80 (Processo nº 2019/026.737-7).

Wanderlei Acca

Secretário da Educação

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria da Educação, em cumprimento a instrução SEDU/GS Nº 33 de 13 de Outubro de 2016, NOTIFICA a Escola de Educação Infantil "Centro Educacional Colégio do Amanhã", CNPJ: 00.315.145/0001-81 para comparecimento à Secretaria da Educação, visando regularizar a situação de encerramento das atividades educacionais.

A mantenedora terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da notificação, para regularizar sua situação junto à Secretaria da Educação.

Havendo omissão da mantenedora, a Secretaria da Educação expedirá ex officio a Portaria de Encerramento das atividades educacionais.

Sorocaba, 04 de setembro de 2019

Wanderlei Acca

Secretário da Educação

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria da Educação, em cumprimento a instrução SEDU/GS Nº 33 de 13 de Outubro de 2016, NOTIFICA a Escola de Educação Infantil "Criança Feliz", para comparecimento à Secretaria da Educação, visando regularizar a situação de encerramento das atividades educacionais.

A mantenedora terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da notificação, para regularizar sua situação junto à Secretaria da Educação.

Havendo omissão da mantenedora, a Secretaria da Educação expedirá ex officio a Portaria de Encerramento das atividades educacionais.

Sorocaba, 04 de setembro de 2019

Wanderlei Acca

Secretário da Educação

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria da Educação, em cumprimento a instrução SEDU/GS Nº 33 de 13 de Outubro de 2016, NOTIFICA a Escola de Educação Infantil "Descobrimo o saber", para comparecimento à Secretaria da Educação, visando regularizar a situação de encerramento das atividades educacionais.

A mantenedora terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da notificação, para regularizar sua situação junto à Secretaria da Educação.

Havendo omissão da mantenedora, a Secretaria da Educação expedirá ex officio a Portaria de Encerramento das atividades educacionais.

Sorocaba, 04 de setembro de 2019

Wanderlei Acca

Secretário da Educação

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria da Educação, em cumprimento a instrução SEDU/GS Nº 33 de 13 de Outubro de 2016, NOTIFICA a Escola de Educação Infantil "Escreva", CNPJ: 01.441.779/0001-43, para comparecimento à Secretaria da Educação, visando regularizar a situação de encerramento das atividades educacionais.

A mantenedora terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da notificação, para regularizar sua situação junto à Secretaria da Educação.

Havendo omissão da mantenedora, a Secretaria da Educação expedirá ex officio a Portaria de Encerramento das atividades educacionais.

Sorocaba, 04 de setembro de 2019

Wanderlei Acca

Secretário da Educação

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria da Educação, em cumprimento a instrução SEDU/GS Nº 33 de 13 de Outubro de 2016, NOTIFICA a Escola de Educação Infantil "Estrelinhas a Brilhar", CNPJ: 04.248.841/0001-73, para comparecimento à Secretaria da Educação, visando regularizar a situação de encerramento das atividades educacionais.

A mantenedora terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da notificação, para regularizar sua situação junto à Secretaria da Educação.

Havendo omissão da mantenedora, a Secretaria da Educação expedirá ex officio a Portaria de Encerramento das atividades educacionais.

Sorocaba, 04 de setembro de 2019

Wanderlei Acca

Secretário da Educação

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria da Educação, em cumprimento a instrução SEDU/GS Nº 33 de 13 de Outubro de 2016, NOTIFICA a Escola de Educação Infantil "Associação Filadélfia de Ação Social", CNPJ: 67.365.593/0001-60, para comparecimento à Secretaria da Educação, visando regularizar a situação de encerramento das atividades educacionais.

A mantenedora terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da notificação, para regularizar sua situação junto à Secretaria da Educação.

Havendo omissão da mantenedora, a Secretaria da Educação expedirá ex officio a Portaria de Encerramento das atividades educacionais.

Sorocaba, 04 de setembro de 2019

Wanderlei Acca

Secretário da Educação

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria da Educação, em cumprimento a instrução SEDU/GS Nº 33 de 13 de Outubro de 2016, NOTIFICA a Escola de Educação Infantil "Morangos Alto da Boa Vista", CNPJ: 16.432.682/0001-41, para comparecimento à Secretaria da Educação, visando regularizar a situação de encerramento das atividades educacionais.

A mantenedora terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da notificação, para regularizar sua situação junto à Secretaria da Educação.

Havendo omissão da mantenedora, a Secretaria da Educação expedirá ex officio a Portaria de Encerramento das atividades educacionais.

Sorocaba, 04 de setembro de 2019

Wanderlei Acca

Secretário da Educação

SEDU

Secretaria da Educação

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria da Educação, em cumprimento a instrução SEDU/GS Nº 33 de 13 de Outubro de 2016, NOTIFICA a Escola de Educação Infantil "Muppet Baby" CNPJ: 03.855.039/0001-89, para comparecimento à Secretaria da Educação, visando regularizar a situação de encerramento das atividades educacionais.

A mantenedora terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da notificação, para regularizar sua situação junto à Secretaria da Educação.

Havendo omissão da mantenedora, a Secretaria da Educação expedirá ex officio a Portaria de Encerramento das atividades educacionais.

Sorocaba, 04 de setembro de 2019

Wanderlei Acca

Secretário da Educação

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria da Educação, em cumprimento a instrução SEDU/GS Nº 33 de 13 de Outubro de 2016, NOTIFICA a Escola de Educação Infantil "O Golfinho", CNPJ: 04.295.165/0001-99, para comparecimento à Secretaria da Educação, visando regularizar a situação de encerramento das atividades educacionais.

A mantenedora terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da notificação, para regularizar sua situação junto à Secretaria da Educação.

Havendo omissão da mantenedora, a Secretaria da Educação expedirá ex officio a Portaria de Encerramento das atividades educacionais.

Sorocaba, 04 de setembro de 2019

Wanderlei Acca - Secretário da Educação

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria da Educação, em cumprimento a instrução SEDU/GS Nº 33 de 13 de Outubro de 2016, NOTIFICA a Escola de Educação Infantil "Pirullete", CNPJ: 71.566.822/0002-63, para comparecimento à Secretaria da Educação, visando regularizar a situação de encerramento das atividades educacionais.

A mantenedora terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da notificação, para regularizar sua situação junto à Secretaria da Educação.

Havendo omissão da mantenedora, a Secretaria da Educação expedirá ex officio a Portaria de Encerramento das atividades educacionais.

Sorocaba, 04 de setembro de 2019

Wanderlei Acca - Secretário da Educação

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria da Educação, em cumprimento a instrução SEDU/GS Nº 33 de 13 de Outubro de 2016, NOTIFICA a Escola de Educação Infantil "Recanto do Saber", CNPJ: 04.352.500/0001-43, para comparecimento à Secretaria da Educação, visando regularizar a situação de encerramento das atividades educacionais.

A mantenedora terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da notificação, para regularizar sua situação junto à Secretaria da Educação.

Havendo omissão da mantenedora, a Secretaria da Educação expedirá ex officio a Portaria de Encerramento das atividades educacionais.

Sorocaba, 04 de setembro de 2019

Wanderlei Acca - Secretário da Educação

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria da Educação, em cumprimento a instrução SEDU/GS Nº 33 de 13 de Outubro de 2016, NOTIFICA a Escola de Educação Infantil "Sonho Mágico", CNPJ: 01.206.383/0001-11, para comparecimento à Secretaria da Educação, visando regularizar a situação de encerramento das atividades educacionais.

A mantenedora terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da notificação, para regularizar sua situação junto à Secretaria da Educação.

Havendo omissão da mantenedora, a Secretaria da Educação expedirá ex officio a Portaria de Encerramento das atividades educacionais.

Sorocaba, 04 de setembro de 2019

Wanderlei Acca - Secretário da Educação

ERRATA DA PORTARIA SEDU/GS Nº 56/2019**AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO**

A Secretaria da Educação, no uso de suas atribuições, publica a ERRATA da Portaria SEDU/GS nº 56/2019, referente ao deferimento do pedido de autorização de funcionamento junto a "Escola de Educação Infantil Life Ltda", para nela fazer constar que:

Onde se lê:

Rua Goiacoz, 260, Vila Odin – Sorocaba/SP

Leia-se:

Rua Ubirajara, 920, Vila Progresso - Sorocaba/SP

Sorocaba, 21 de agosto de 2019.

Wanderlei Acca - Secretário da Educação

URBES

Trânsito e Transporte

Extrato do Contrato nº 047/19

Processo nº 432/19

Modalidade: Dispensa de licitação com fundamento no Art. 29, Inciso II, da Lei Federal nº 13.303/16.

Objeto: Prestação de Serviços de Limpeza, Desentupimento e Manutenção na Rede de Esgoto dos banheiros públicos masculino, feminino e de deficiente físicos, localizado no Terminal Rodoviário Intermunicipal de Sorocaba/SP.

Prazo: De 05/09/19 à 04/09/20

Contratante: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba- URBES

Contratada: Petroski & Monteiro Ltda - EPP

Valor: R\$ 9.468,00 (nove mil, quatrocentos e sessenta e oito reais)/total

Assinatura: 05 de setembro de 2019.

Sorocaba, 09 de setembro de 2019.

Claudia Ap. Ferreira

Gerente de Licitações e Contratos

Código de Trânsito Brasileiro**Art. 267**

Poderá ser imposta a penalidade de advertência por escrito à infração de natureza leve ou média, passível de ser punido com multa, não sendo reincidente o infrator, na mesma infração, nos últimos doze meses, quando a autoridade, considerando o prontuário do infrator, entender esta providência como mais educativa.

O pedido somente poderá ser formulado na defesa prévia.

(Lei Municipal nº 9.795/2011)

EXPEDIENTE**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS**

Imprensa Oficial—Lei nº 2.043–29/10/1979

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO

Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041

1º andar—Sorocaba-SP

Fone / Fax: (015) 3238-2497

Secretário de Comunicação e Eventos e editor responsável

Marcel Stefano Tavares Marques da Silva

Mtb 0030312/SP

GOVERNO MUNICIPAL

Município de Sorocaba

**Prefeita**

Jaqueline Lilian Barcelos Coutinho

Secretaria de Abastecimento, Agricultura e Nutrição

JORGE UBIRAJARA VIEIRA

Secretaria de Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ROBERTA GLISLAINE APARECIDA

DA PENHA SEVERINO GUMARAES PEREIRA

Secretaria de Cidadania e Participação Popular

SUÉLEI GONÇALVES FLORES

Secretaria de Comunicação e Eventos

MARCEL STEFANO TAVARES MARQUES DA SILVA

Secretaria de Conservação, Serviços Públicos e Obras

WILSON UNTERKIRCHER FILHO

Secretaria de Cultura

GILBERG ANTUNES

Secretaria de Desenvolvimento Econômico,

Trabalho Turismo e Renda

ROBSON COIVO

Secretaria de Educação

WANDERLEI ACCA

Secretaria de Esportes e Lazer

SIMEI LAMARCA

Secretaria da Fazenda

MARCELO REGALADO

Secretaria do Gabinete Central

MARCIO ROGERIO DIAS

Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária

SERGIO DAVID ROSUMEK BARRETO

Secretaria de Igualdade e Assistência Social

PAULO HENRIQUE DE CAMPOS SORANZ

Secretaria de Licitações e Contratos

MARLENE MANOEL DA SILVA LEITE

Secretaria de Meio Ambiente, Parques e Jardins

MAURICIO TAVARES DA MOTA

Secretaria de Mobilidade e Acessibilidade / URBES

GILMAR TADEU RIBEIRO ALVES

Secretaria de Planejamento e Projetos

FABIO DE CASTRO MARTINS

Secretaria de Recursos Humanos

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR

Secretaria de Relações Institucionais e Metropolitanas

FLAVIO NELSON DA COSTA CHAVES

Secretaria de Saneamento

WILSON UNTERKIRCHER FILHO

Secretaria da Saúde

KELY CRISTIANE SCHETTINI

Secretaria de Políticas sobre Drogas

JOSE HUMBERTO URBAN FILHO

Secretaria de Segurança e Defesa Civil

ANTONIO MARCOS DE CARVALHO MARIANO MACHADO (Interino)

SEMA

Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA E SERGIO DE MOURA BRAATZ VIEIRA, PARA REVITALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ÁREA SITUADA À AV. ANTÔNIO CARLOS COMITRE AO LADO DO Nº 1120, BAIRRO PARQUE CAMPOLIM, SOROCABA/SP.

(Processo nº 2019/003.649-1)

Pelo presente Termo de Cooperação, de um lado o MUNICÍPIO DE SOROCABA, neste ato, representado pelo Secretário da Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins, Mauricio Tavares da Mota, doravante denominado simplesmente convenente, e de outro lado SERGIO DE MOURA BRAATZ VIEIRA, inscrito no CPF sob nº 202.532.018-37, com estabelecimento comercial à Av. Antônio Carlos Comitre, 1120, Bairro Campolim, Sorocaba/SP, doravante denominada simplesmente conveniada, com base no disposto na Lei Municipal nº 5.172, de 14 de agosto de 1996, e nos termos do Decreto nº 22.925, de 18 de Julho de 2017 celebram entre si o presente Termo de Cooperação, que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo delineadas:

CAPÍTULO I - OBJETO

Cláusula Primeira — O objeto do presente Termo de Cooperação é o ajardinamento, a conservação e a manutenção da Área situada à Av. Antônio Carlos Comitre ao lado do nº 1120, Bairro Campolim, Sorocaba/SP Sorocaba (SP), área essa descrita e caracterizada nos termos do Processo Administrativo nº 2019/003.649-1 a saber:

Descrição: "O imóvel inicia junto a Av. Antônio Carlos Comitre, ao lado do nº 1120, Bairro Campolim, Município de Sorocaba/SP".

CAPÍTULO II - DIREITOS DO INTERESSADO

Cláusula Segunda - O interessado poderá, a partir do projeto autorizado:

I - instalar uma ou mais placas de identificação da adoção da Praça;

II - colocar informe publicitário nos seguintes equipamentos públicos: bancos, lixeiras, playground, academia ao ar livre;

III - urbanizar e decorar o(s) espaço(s) apresentado(s) no projeto, com instalação de dispositivos para exploração publicitária (totens com propaganda), mesas, cadeiras, banquetas, luminárias, pisos de material de fácil remoção, guarda-sol (ombrelones), tendas, aquecedores e demais equipamentos autorizados no projeto;

IV - realizar eventos relacionados ao Termo de Cooperação firmado, desde que previamente analisado e autorizado pela Prefeitura.

CAPÍTULO III - OBRIGAÇÕES DO INTERESSADO

Cláusula Terceira - São obrigações da conveniada:

I - executar sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, arcando com os custos e despesas decorrentes, as obrigações definidas na cláusula quarta deste instrumento, sem direito a qualquer retenção ou indenização em caso de denúncia deste Termo de Cooperação por parte da conveniente;

II - comunicar à Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins — SEMA as eventuais ocorrências de turbacão na área, que importem na adoção de medidas urgentes para a defesa de sua dominialidade pública;

III - cumprir as cláusulas contidas no presente Termo de Cooperação, bem como as disposições contidas na Lei Municipal nº 5.172, de 14 de agosto de 1996;

IV - adotar os parâmetros técnicos, definidos no presente instrumento, relativamente ao procedimento a ser seguido no ajardinamento, conservação e manutenção da área definida na cláusula primeira.

CAPÍTULO IV - TÉCNICAS A SEREM UTILIZADAS

Cláusula Quarta — No ajardinamento, conservação e manutenção da área definida na cláusula primeira, a conveniada observará os seguintes procedimentos:

I - manter constantemente limpos gramados, canteiros, bancos, passarelas e caminhos pertencentes à área adotada;

II - realizar rigoroso controle de plantas daninhas e demais espécies infestantes, as quais devem ser erradicadas dos gramados e canteiros, manualmente ou com utilização de enxada, inclusive com a retirada das raízes;

III - a adubação deverá ser feita em cobertura e no período das águas, irrigando-se abundantemente gramados e canteiros e evitando-se o acúmulo de adubo entre as folhas. Observar-se-á também:

- a) quanto aos gramados: aplicar adubo NPK na fórmula 10-10-10, a lanço e em três aplicações, nos meses de março, setembro e dezembro, na proporção de cinquenta (50) gramas de adubo por metro quadrado ao mês;
- b) quanto aos canteiros: aplicar adubo NPK na fórmula 10-10-10, espalhando-o uniformemente sobre o solo em duas (2) aplicações, nos meses de fevereiro e outubro, na proporção de cinquenta (50) gramas de adubo por metro quadrado ao mês;
- c) quanto às árvores e palmeiras: a adubação se realizará segundo a orientação segundo a orientação dos técnicos da Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins -SEMA;

IV - a irrigação deve ser feita utilizando-se regadores ou esguichos, e de forma que o jato de água não danifique plantas, nem cause buracos nos canteiros, evitando-se ainda, o encharcamento excessivo do solo.

Observar-se-á também seguinte procedimento:

a) no plantio: a irrigação quatro (4) vezes por semana dos gramados, canteiros, árvores e palmeiras, durante quarenta e cinco (45) dias após o plantio. Em época de calor excessivo a irrigação deverá ser diária;

b) na manutenção: a irrigação das mudas dos canteiros três (3) vezes por semana, e dos gramados, árvores e palmeiras, duas (2) vezes por semana;

c) a irrigação deverá ser interrompida nos períodos de chuva, quando implicar em encharcamento excessivo do solo.

V - proceder a recuperação da vegetação, através do replantio em áreas danificadas, que deve ser feito utilizando-se mudas da mesma espécie ou variedade das existentes no canteiro, da seguinte forma:

a) gramados: limpar e escarificar o solo nas áreas danificadas, até vinte (20) centímetros de profundidade, nivelando o terreno e realizando o replantio com placas de grama;

b) canteiros: realizar a reposição de mudas ou danificadas após a escarificação do solo e incorporação de adubo orgânico, numa profundidade de trinta (30) centímetros, obedecendo o espaçamento de vinte e cinco (25) centímetros entre mudas de forração (plantas herbáceas) e de cinquenta a sessenta (60) centímetros entre mudas e arbustos. O adubo orgânico conterá quarenta (40) L de esterco de curral curtido por metro quadrado

c) nivelamento do gramado: as depressões nos gramados devem ser corrigidas através de cobertura(s) com terra preta ou terra preparada, a qual deverá ser colocada nas depressões e nivelada de forma que a camada de terra nunca ultrapasse três (3) centímetros, cobertura essa que deve ser realizada no verão e repetida até o nivelamento do gramado. A terra preparada se compõe de (80%) de terra arenosa mais vinte por cento (20%) de esterco de curral curtido.

VI - comunicar à Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins - SEMA, a necessidade de poda, cabendo a essa Secretaria a responsabilidade de efetua-la e as providências neste sentido;

VII - realizar o estaqueamento das mudas de árvores e palmeira, amarrando-as em estacas de madeira até se auto sustentarem, observando-se o seguinte:

- a) a amarração deve ser feita na forma de um oito (8) deitado;
- b) utilizando barbante (de sisal ou de algodão), fita de borracha ou pano;
- c) fica proibida a utilização de nylon, arame, ou qualquer outro material que cause feridas nos troncos das plantas;

VIII - manter os canteiros com cobertura vegetal morta, podendo essa cobertura ser efetuada com as aparadas dos gramados;

IX - realizar o corte do gramado que crescer sobre a guia, em faixa nunca superior a cinco (5) centímetros de largura.

CAPÍTULO V - PROIBIÇÕES

Cláusula Quinta — É proibido pintar, fixar pregos ou faixas de propagandas nos troncos de árvores.

Cláusula Sexta — É proibido o corte ou poda de árvores sem autorização da Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins — SEMA.

CAPÍTULO VI - PLACAS

Cláusula Sétima — Após a conclusão dos serviços, a conveniada colocará no local, placa indicativa do Programa segundo os critérios e modelo, que deverá seguir os seguintes parâmetros:

I - O "lay-out", o modelo construtivo e as especificações dos materiais a serem utilizados na construção das placas, deverão obedecer ao constante da Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins;

II - Fica autorizado a utilização de placas dupla face, caso haja interesse por parte da conveniada;

III - A manutenção das placas deve ser feita regularmente pela conveniada, mantendo-as sempre em boas condições de conservação;

IV - Deve ser observada a seguinte proporção na colocação das placas:

TIPO DE ÁREA	NÚMERO DE PLACAS
VERDE VIÁRIO	1 a cada 200 metros
PRAÇAS	1 a cada 1000 metros quadrados
ÁREAS VERDES	1 a cada 1000 metros quadrados

Cláusula Oitava - As despesas e custos para a manutenção das placas é de inteira e exclusiva responsabilidade da conveniada.

Cláusula Nona - A localização das placas deve ser analisada e aprovada pela Comissão de Coordenação do Programa "Adote uma Praça".

Cláusula Décima - Deve ser observado o seguinte memorial descritivo da placa indicativa:

Material	Quantidade
Barra de metalon galvanizado 30x25 / 2 mm	6,10 metros
Rebites "POP" de aço 4,8 x 9 mm	16 unidades
Chapa galvanizada (preta) nº 20 100x75 cm	0,75 m ²
Esmalte sintético (referência da cor Suvinil - 0120 Azul Real - 0220)	0,5 litros
Esmalte sintético branco	0,5 litros
Zarcão	0,5 litros
Concreto	0,1 m ³
Adesivo em Vinil impresso 100x75 cm	0,75 m ²

As dimensões da placa estão presentes no desenho técnico de folha única onde o mesmo apresenta todas as informações sobre formato, medidas, forma de recorte e encaixe.

As barras de metalon devem ser unidas com solda e receber acabamento para que não fiquem desforme, e/ou com saliências que possam causar escoriações.

As barras de metalon e a chapa galvanizada devem estar com acabamento em suas extremidades, não podendo apresentar rebarbas.

Serão aplicadas 3 camadas de tinta na estrutura de metalon sendo elas nessa respectiva ordem, primeira camada Zarcão, segunda camada Esmalte sintético branco e terceira camada Esmalte sintético (Referência da cor Suvinil - 0120 Azul Real - 0220), não podendo apresentar áreas sem tintas e/ou desuniformidade no seu preenchimento.

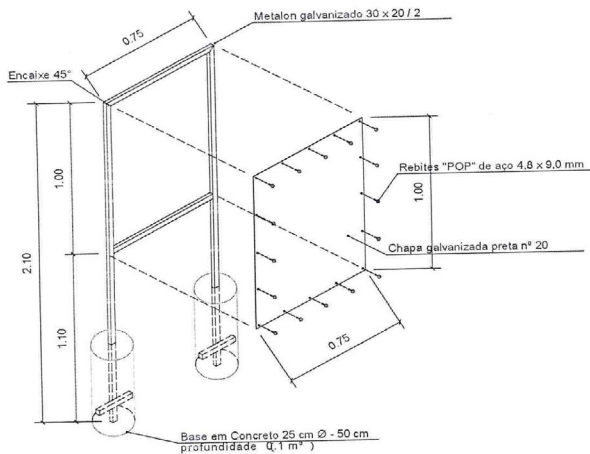
A fixação do Adesivo de Vinil deverá ser o último processo a ser executado na montagem. Adesivos de vinil rasgados, com impressão apresentando deformidade, com bolhas e colados de forma não alinhada com a placa não serão aceitos.

As aberturas no solo para instalação da placa deve ter 25 cm de diâmetro e 50 cm de profundidade.

O Concreto a ser utilizado para a fixação da placa deverá ser preparado no local da instalação, seu traço deverá ser de 1:2:3 sendo 1 - cimento, 2 - areia e 3 - brita.

[Handwritten signatures] 5

A conveniada fica responsável por escorar a placa no momento da sua instalação a garantir que a mesma atinja o tempo de cura do concreto, fazendo uso de escora de madeiras e isolando a área ao seu redor com fita zebra.



CAPÍTULO VII - RESCISÃO

Cláusula Décima Primeira - O não cumprimento das obrigações assumidas pela conveniada, autoriza a rescisão unilateral do Termo de Cooperação por parte do Município conveniente, independente de notificação, sem prejuízo de eventual indenização e perdas e danos.

Cláusula Décima Segunda - O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido por qualquer das partes, por escrito, com antecedência de sessenta (60) dias.

Cláusula Décima Terceira - Em qualquer hipótese de rescisão, nada será devido a conveniada, que não terá direito a retenção ou indenização.

[Handwritten signature] 6

CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Décima Quarta - A conveniente, através da Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins — SEMA, se reserva no direito de exercer permanente fiscalização sobre os serviços referidos neste Termo de Cooperação.

Cláusula Décima Quinta - A Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins - SEMA, fornecerá instruções necessárias para dirimir as dúvidas acerca da execução dos serviços.

Cláusula Décima Sexta - As situações não previstas no presente Termo de Cooperação, serão analisadas e solucionadas pela Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins - SEMA.

Cláusula Décima Sétima - As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Sorocaba, para dirimir quaisquer dúvidas relativamente ao presente Termo de Cooperação.

Assinam o presente, em duas vias de igual teor, também subscritos por duas testemunhas.

Sorocaba, 06 de setembro de 2019.

[Handwritten signature]
Maurício Tavares da Mota

Secretário do Meio Ambiente, Parques e Jardins

[Handwritten signature]

Sergio de Moura Braatz Vieira

CPF nº 202.532.018-37

Testemunhas:

1- *[Handwritten signature]*
2- *[Handwritten signature]* MARCIA V. PERAZZO GOMES

7

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA E ETORE EDUARDO OLIVEIRA ASSAF, PARA CONSERVAÇÃO DA PRAÇA "FRANCISCO NEVES", LOCALIZADA NO BAIRRO CAMPOLIM.

(Processo nº 2018/039.253-2)

Pelo presente Termo de Cooperação, de um lado o MUNICÍPIO DE SOROCABA, neste ato, representado pelo Secretário da Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins, Mauricio Tavares da Mota, doravante denominado simplesmente conveniente, e de outro lado ETORE EDUARDO OLIVEIRA ASSAF, inscrito no CPF sob nº 328.402.058-66, com residência a Avenida Salvador Milego nº 881, Jardim Vera Cruz — Sorocaba — SP, doravante denominada simplesmente conveniada, com base no disposto na Lei Municipal nº 5.172, de 14 de agosto de 1996, e nos termos do Decreto nº 22.925, de 18 de Julho de 2017 celebram entre si o presente Termo de Cooperação, que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo delimitadas:

CAPÍTULO I - OBJETO

Cláusula Primeira — O objeto do presente Termo de Cooperação é o ajardinamento, a conservação e a manutenção da Praça "FRANCISCO NEVES", Sorocaba (SP), praça essa descrita e caracterizada nos termos do Processo Administrativo nº 2018/039.253-2 a saber:

Descrição: "O imóvel inicia junto a Rua Francisco Neves, nº 93, confrontando com a confluência da Rua Estela Campolim, Bairro Campolim, Município de Sorocaba/SP".

CAPÍTULO II - DIREITOS DO INTERESSADO

Cláusula Segunda - O interessado poderá, a partir do projeto autorizado:

I - instalar uma ou mais placas de identificação da adoção da Praça;

[Handwritten signatures]

II - colocar informe publicitário nos seguintes equipamentos públicos: bancos, lixeiras, playground, academia ao ar livre;

III - urbanizar e decorar o(s) espaço(s) apresentado(s) no projeto, com instalação de dispositivos para exploração publicitária (totens com propaganda), mesas, cadeiras, banquetas, luminárias, pisos de material de fácil remoção, guarda-sol (ombrelones), tendas, aquecedores e demais equipamentos autorizados no projeto;

IV - realizar eventos relacionados ao Termo de Cooperação firmado, desde que previamente analisado e autorizado pela Prefeitura.

CAPÍTULO III - OBRIGAÇÕES DO INTERESSADO

Cláusula Terceira - São obrigações da conveniada:

I - executar sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, arcando com os custos e despesas decorrentes, as obrigações definidas na cláusula quarta deste instrumento, sem direito a qualquer retenção ou indenização em caso de denúncia deste Termo de Cooperação por parte da conveniente;

II - comunicar à Secretaria o Meio Ambiente, Parques e Jardins — SEMA as eventuais ocorrências de turbação na área, que importem na adoção de medidas urgentes para a defesa de sua dominialidade pública;

III - cumprir as cláusulas contidas no presente Termo de Cooperação, bem como as disposições contidas na Lei Municipal nº 5.172, de 14 de agosto de 1996;

IV - adotar os parâmetros técnicos, definidos no presente instrumento, relativamente ao procedimento a ser seguido no ajardinamento, conservação e manutenção da área definida na cláusula primeira.

CAPÍTULO IV - TÉCNICAS A SEREM UTILIZADAS

Cláusula Quarta — No ajardinamento, conservação e manutenção da área definida na cláusula primeira, a conveniada observará os seguintes procedimentos:

I - manter constantemente limpos gramados, canteiros, bancos, passarelas e caminhos pertencentes à área adotada;

II - realizar rigoroso controle de plantas daninhas e demais espécies infestantes, as quais devem ser erradicadas dos gramados e canteiros, manualmente ou com utilização de enxada, inclusive com a retirada das raízes;

III - a adubação deverá ser feita em cobertura e no período das águas, irrigando-se abundantemente gramados e canteiros e evitando-se o acúmulo de adubo entre as folhas. Observar-se á também:

- quanto aos gramados: aplicar adubo NPK na fórmula 10-10-10, a lanço e em três aplicações, nos meses de março, setembro e dezembro, na proporção de cinquenta (50) gramas de adubo por metro quadrado ao mês;
- quanto aos canteiros: aplicar adubo NPK na fórmula 10-10-10, espalhando-o uniformemente sobre o solo em duas (2) aplicações, nos meses de fevereiro e outubro, na proporção de cinquenta (50) gramas de adubo por metro quadrado ao mês;
- quanto às árvores e palmeiras: a adubação se realizará segundo a orientação segundo a orientação dos técnicos da Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins -SEMA;

IV - a irrigação deve ser feita utilizando-se regadores ou esguichos, e de forma que o jato de água não danifique plantas, nem cause buracos nos canteiros, evitando-se ainda, o encharcamento excessivo do solo.

Observar-se-á também seguinte procedimento:

- no plantio: a irrigação quatro (4) vezes por semana dos gramados, canteiros, árvores e palmeiras, durante quarenta e cinco (45) dias após o plantio. Em época de calor excessivo a irrigação deverá ser diária;
- na manutenção: a irrigação das mudas dos canteiros três (3) vezes por semana, e dos gramados, árvores e palmeiras, duas (2) vezes por semana;
- a irrigação deverá ser interrompida nos períodos de chuva, quando implicar em encharcamento excessivo do solo.

V - proceder a recuperação da vegetação, através do replantio em áreas danificadas, que deve ser feito utilizando-se mudas da mesma espécie ou variedade das existentes no canteiro, da seguinte forma:

- gramados: limpar e escarificar o solo nas áreas danificadas, até vinte (20) centímetros de profundidade, nivelando o terreno e realizando o replantio com placas de grama;
- canteiros: realizar a reposição de mudas ou danificadas após a escarificação do solo e incorporação de adubo orgânico, numa profundidade de trinta (30) centímetros, obedecendo o espaçamento de vinte e cinco (25) centímetros entre mudas de forração (plantas herbáceas) e de cinquenta a sessenta (60) centímetros entre mudas e arbustos. O adubo orgânico conterá quarenta (40) L de esterco de curral curtido por metro quadrado
- nivelamento do gramado: as depressões nos gramados devem ser corrigidas através de cobertura(s) com terra preta ou terra preparada, a qual deverá ser colocada nas depressões e nivelada de forma que a camada de terra nunca ultrapasse três (3) centímetros, cobertura essa que deve ser realizada no verão e repetida até o nivelamento do gramado. A terra preparada se compõe de (80%) de terra arenosa mais vinte por cento (20%) de esterco de curral curtido.

VI - comunicar à Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins - SEMA, a necessidade de poda, cabendo a essa Secretaria a responsabilidade de efetua-la e as providências neste sentido;

VII - realizar o estaqueamento das mudas de árvores e palmeira, amarrando-as em estacas de madeira até se auto sustentarem, observando-se o seguinte:

- a amarração deve ser feita na forma de um oito (8) deitado;
- utilizando barbante (de sisal ou de algodão), fita de borracha ou pano;
- fica proibida a utilização de nylon, arame, ou qualquer outro material que cause feridas nos troncos das plantas;

VIII - manter os canteiros com cobertura vegetal morta, podendo essa cobertura ser efetuada com as aparadas dos gramados;

IX - realizar o corte do gramado que crescer sobre a guia, em faixa nunca superior a cinco (5) centímetros de largura.

CAPÍTULO V - PROIBIÇÕES

Cláusula Quinta — É proibido pintar, fixar pregos ou faixas de propagandas nos troncos de árvores.

Cláusula Sexta — É proibido o corte ou poda de árvores sem autorização da Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins — SEMA.

CAPÍTULO VI - PLACAS

Cláusula Sétima — Após a conclusão dos serviços, a conveniada colocará no local, placa indicativa do Programa segundo os critérios e modelo, que deverá seguir os seguintes parâmetros:

I - O "lay-out", o modelo construtivo e as especificações dos materiais a serem utilizados na construção das placas deverão obedecer ao constante da Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins;

II - Fica autorizado a utilização de placas dupla face, caso haja interesse por parte da conveniada;

III - A manutenção das placas deve ser feita regularmente pela conveniada, mantendo-as sempre em boas condições de conservação;

IV - Deve ser observada a seguinte proporção na colocação das placas:

TIPO DE ÁREA	NÚMERO DE PLACAS
VERDE VIÁRIO	1 a cada 200 metros
PRAÇAS	1 a cada 1000 metros quadrados
ÁREAS VERDES	1 a cada 1000 metros quadrados

Cláusula Oitava - As despesas e custos para a manutenção das placas é de inteira e exclusiva responsabilidade da conveniada.

Cláusula Nona - A localização das placas deve ser analisada e aprovada pela Comissão de Coordenação do Programa "Adote uma Praça".

Cláusula Décima - Deve ser observado o seguinte memorial descritivo da placa indicativa:

Material	Quantidade
Barra de metalon galvanizado 30x25 / 2 mm	6,10 metros
Rebites "POP" de aço 4,8 x 9 mm	16 unidades
Chapa galvanizada (preta) nº 20 100x75 cm	0,75 m ²
Esmalte sintético (referência da cor Suviniil - 0120 Azul Real - 0220)	0,5 litros
Esmalte sintético branco	0,5 litros
Zarcão	0,5 litros
Concreto	0,1 m ³
Adesivo em Vinil impresso 100x75 cm	0,75 m ²

As dimensões da placa estão presentes no desenho técnico de folha única onde o mesmo apresenta todas as informações sobre formato, medidas, forma de recorte e encaixe.

As barras de metalon devem ser unidas com solda e receber acabamento para que não fiquem desforme, e/ou com saliências que possam causar escoriações.

As barras de metalon e a chapa galvanizada devem estar com acabamento em suas extremidades, não podendo apresentar rebarbas.

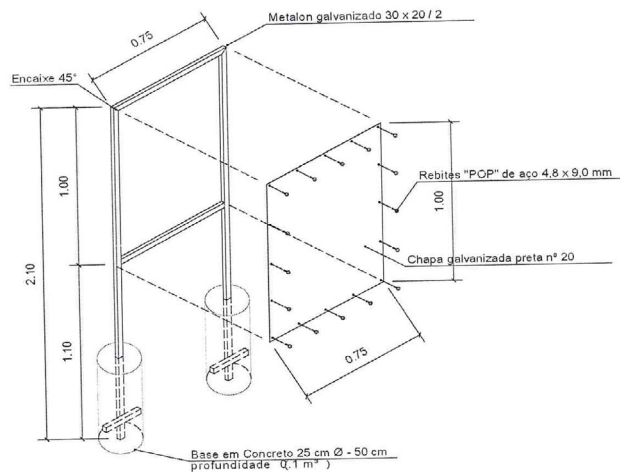
Serão aplicadas 3 camadas de tinta na estrutura de metalon sendo elas nessa respectiva ordem, primeira camada Zarcão, segunda camada Esmalte sintético branco e terceira camada Esmalte sintético (Referência da cor Suviniil - 0120 Azul Real - 0220), não podendo apresentar áreas sem tintas e/ou desuniformidade no seu preenchimento.

A fixação do Adesivo de Vinil deverá ser o último processo a ser executado na montagem. Adesivos de vinil rasgados, com impressão apresentando deformidade, com bolhas e colados de forma não alinhada com a placa não serão aceitos.

As aberturas no solo para instalação da placa deve ter 25 cm de diâmetro e 50 cm de profundidade.

O Concreto a ser utilizado para a fixação da placa deverá ser preparado no local da instalação, seu traço deverá ser de 1:2:3 sendo 1 - cimento, 2 - areia e 3 - brita.

A conveniada fica responsável por escorar a placa no momento da sua instalação a garantir que a mesma atinja o tempo de cura do concreto, fazendo uso de escora de madeiras e isolando a área ao seu redor com fita zebraada.



CAPÍTULO VII - RESCISÃO

Cláusula Décima Primeira - O não cumprimento das obrigações assumidas pela conveniada, autoriza a rescisão unilateral do Termo de Cooperação por parte do Município conveniente, independente de notificação, sem prejuízo de eventual indenização e perdas e danos.

Cláusula Décima Segunda - O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido por qualquer das partes, por escrito, com antecedência de sessenta (60) dias.

Cláusula Décima Terceira - Em qualquer hipótese de rescisão, nada será devido a conveniada, que não terá direito a retenção ou indenização.

[Handwritten signature and initials]

CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Décima Quarta - A conveniente, através da Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins - SEMA, se reserva no direito de exercer permanente fiscalização sobre os serviços referidos neste Termo de Cooperação.

Cláusula Décima Quinta - A Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins - SEMA, fornecerá instruções necessárias para dirimir as dúvidas acerca da execução dos serviços.

Cláusula Décima Sexta - As situações não previstas no presente Termo de Cooperação, serão analisadas e solucionadas pela Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins - SEMA.

Cláusula Décima Sétima - As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Sorocaba, para dirimir quaisquer dúvidas relativamente ao presente Termo de Cooperação.

Assinam o presente, em duas vias de igual teor, também subscritos por duas testemunhas.

Sorocaba, 06 de setembro de 2019.

[Handwritten signature]
Maurício Tavares da Mota

Secretário do Meio Ambiente, Parques e Jardins

[Handwritten signature]
Ettore Eduardo Oliveira Assaf

CPF nº 328.402.058-66

Testemunhas:

1. *[Handwritten signature]*
2. *[Handwritten signature]*

7

[Handwritten signature]

EDITAL SCFA nº 16/2019

Ficam os municípios abaixo relacionados cientificados por este Edital, nos termos do Decreto Municipal nº 21.007, de 05 de fevereiro de 2014, regulamentador da Lei Municipal nº 10.060, de 03 de maio de 2012, que foram notificados através dos ofícios emitidos, sendo dada assim publicidade ao documento.

Processo nº	Interessado	Ofício	Endereço da ação
29.578/2.014	Jacemir Alves da Silva	223/2.018	Rua Dorival Marques Vale s/n, Iporanga
12.567/2.018	Luis Carlos Rosa	314/2.018	Rua Benedito dos Santos nº 250, Quintais do Imperador
25.450/2.014	Tejon & Tejon Ltda. ME	253/2.018	Rua Alcindo Guanabara s/n, Vila Santa Cruz

Ficam os municípios abaixo relacionados cientificados por este Edital, nos termos do Decreto Municipal nº 21.007, de 05 de fevereiro de 2014, regulamentador da Lei Municipal nº 10.060, de 03 de maio de 2012, que foram autuados em virtude da constatação de ocorrência de infração ambiental no imóvel de sua propriedade, em cumprimento da legislação vigente.

Processo nº	Interessado	Auto de Infração	Endereço da ação
24.118/2.018	Carmem Lucia Guimaraes Lara	366/2.018	Av. Cecília Meireles s/n, Qd. 32, Lt. 01 - Cidade Jardim

Ficam os municípios abaixo relacionados cientificados por este Edital, nos termos do Artigo 6º da Lei Municipal nº 10.151, de 27 de junho de 2012, que foram autuados em virtude da constatação de ocorrência de queimada no imóvel de sua propriedade, em cumprimento da legislação vigente.

Processo nº	Interessado	Auto de Multa	Endereço da ação
37.141/2.017	Forza Empreendimentos Imob. Ltda.	24/2.018	R. Rosalvo Sobreiro Lima, Qd. M, Lt. 31 - Jardim Eliana

Ficam os municípios abaixo relacionados cientificados por este Edital, nos termos do Decreto Municipal nº 21.007, de 05 de fevereiro de 2014, regulamentador da Lei Municipal nº 10.060, de 03 de maio de 2012, que foram autuados pelo não atendimento das notificações emitidas, em cumprimento da legislação vigente.

Processo nº	Interessado	Auto de Infração	Endereço da ação
7.044/2.016	Valquiria Espírito Santo Peres	146/2.019	Rua Cônego Januário Barbosa nº 403, Jd. Vergueiro
1.057/2.015	José Raimundo da Silva	157/2.019	Rua Carlos Smith nº 75, Jd. Mª Antonia Prado
1.368/2.017	Francisco Lourenço Gil	174/2.019	Rua Romeu Ventrello nº 188, Central Parque
27.630/2.014	Maria Inês Bernardo Silva	163/2.019	Rua Francisco Bueno de Camargo nº 907, Vila Nova Sorocaba
36.247/2.014	Célio dos Santos Fagundes	159/2.019	Av. Americana nº 138, Vila Nova Sorocaba
30.273/2.014	Gladstone Carlos Rosa	158/2.019	Rua Genésio Narciso de Oliveira nº 120, Jd. Mª Eugenia
24.696/2.014	Tabata dos Santos Brito	164/2.019	Av. Domingos Julio nº 715, Pq. Campolim

Sorocaba, 09 de setembro de 2019

Seção de Controle e Fiscalização Ambiental
Divisão de Licenciamento e Controle Ambiental
Área de Licenciamento, Controle e Fiscalização Ambiental
Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins



LIGUE 153
PROTEGER E SERVIR
GRATUITO

SGC

Secretaria do Gabinete Central

SEFAZ

Secretaria da Fazenda

SECRETARIA DO GABINETE CENTRAL

Superintendência do Serviço Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
PROCON Sorocaba

Edital nº 79/2019

A Superintendência do Serviço Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON Sorocaba/SP, nos termos da Lei Municipal n.º 10.964/14, art. 24, por este edital, **convoca** os consumidores, abaixo relacionados, a comparecerem à Av. Antonio Carlos Comitre, nº 331 – Portal da Colina, Sorocaba/SP, CEP: 18047-620, das 08:00 as 17:00 horas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta data, para complementar documentação, correção de dados, esclarecimentos ou cumprimento de qualquer ato essencial ao andamento da reclamação, sendo que o não comparecimento pode ensejar o arquivamento da respectiva reclamação.

FA	CONSUMIDOR
35-019.001.19-0007462	MARIA CATARINA RISSO RIBEIRO
35-019.001.19-0002703	MAICON GOUVEIA DA SILVA
35-019.003.18-0022195	DEBORA DOMINGUES LEITE
35-019.001.19-0001214	TEREZA DE JESUS DA SILVA LEITE
35-019.001.19-0004045	REGINA RAIMUNDO DE ANDRADE
35-019.001.19-0002741	WILSON JERONIMO DA SILVA
35-019.001.19-0001929	ANTONIO SERGIO LUZ JUNIOR
35-019.001.19-0002888	ROBSON CARLOS SANTOS PEIXOTO
35-019.001.19-0000888	GUILHERME HENRIQUE GABRIEL
35-019.001.19-0003843	ROSELI CAMILO
35-019.003.19-0001761	GLEISON MOUZINHO GOMES
35-019.003.19-0003626	VALDIR RODRIGUES AZEVEDO
35-019.003.19-0003629	VALDIR RODRIGUES AZEVEDO
35-019.001.19-0006241	RAQUEL DE FATIMA SOARES
35-019.003.18-0021931	AGUINALDO PEREIRA QUEIROZ
35-019.001.18-0020570	REGIANE APARECIDA VIEIRA
35-019.001.19-0005517	MOISES CASSIANO SALES
35-019.003.19-0003927	JOSE MARINHO DA SILVA
35-019.006.19-0004361	ANTONIO ALVARO SOARES
35-019.001.18-0016598	AZINETE MENDES DE SOUSA
35-019.001.19-0005098	ELAINE GOMES NOGUEIRA MOREIRA
35-019.001.19-0004991	DOMINGAS GREGORIA RODRIGUES ROSA
35-019.001.19-0006310	SIDNEY BUENO DE OLIVEIRA
35-019.001.19-0005166	LUIZ GONZAGA DE SOUZA ARAUJO

Sorocaba, 06 de setembro de 2019.

LAERTE AMÉRICO MOLLETA

Superintendente do Serviço Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
PROCON Sorocaba/SP

SESDEC

Secretaria de Segurança
e Defesa Civil

PORTARIA N.º 007/COMPDEC/2019.

ALEXANDRE ROSA LIMA, Presidente da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC, no uso de suas atribuições e por força do artigo 2º do Decreto 14.962 de 17 de maio de 2006, e do Decreto n.º 24.701 de 01 de abril de 2019, resolve:


Nomear **Felipe Orcine Silva**, matrícula 53757-8 Guarda Civil de 2ª Classe, da Secretaria da Segurança e Defesa Civil - SESDEC, como Agente da Defesa Civil, a partir de 09 de setembro de 2019.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, 09 de setembro de 2019.


ALEXANDRE ROSA LIMA
Presidente da COMDEC
Coordenador Geral de Defesa Civil


MÁRCULO DUARTE REGALADO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA


TENESSI PORCEL DOS SANTOS
CHEFE DE DIVISÃO DE CADASTRO TRIBUTÁRIO
MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DCTMI Nº 02/2019

Dispõe sobre alteração e cancelamento de inscrição municipal fora do prazo estabelecido no artigo 22 do Decreto nº 9596/1996 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, particularmente as que lhe conferem o Art. 64, da Lei Municipal nº 4.994, de 13 de novembro de 1995 e alterações e o Art. 55 da Lei Municipal nº 11.230, de 04 de dezembro de 2015 e CONSIDERANDO a disciplina das normas relacionadas à alteração e cancelamento de inscrição municipal.

Considerando o prazo de 30 dias estabelecido no Art. 22 do Decreto nº 9596/1996;

Considerando a necessidade de estabelecer critérios ao cancelamento retroativo de inscrições municipais de pessoas físicas e jurídicas;

Considerando a necessidade de estabelecer critérios à alteração retroativa de inscrições municipais de pessoas jurídicas;

Considerando a necessidade de estabelecer a abrangência do conceito de "prova plena" prevista no § 2º do Art. 22 do Decreto nº 9596/1996;

Considerando a necessidade de estabelecer os documentos comprobatórios ao exercício da retroatividade;

INSTRUÍ:

Art. 1º Para o exercício do direito à baixa retroativa, o contribuinte pessoa física ou jurídica deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Pessoa Jurídica:

- Baixa do cartão do CNPJ;
- Alteração de Município registrada no órgão competente.

II - Pessoa Física:

- Comprovante de Aposentadoria (INSS ou outro);
- Registro contínuo em Carteira de Trabalho/Termo de Posse ou documento equivalente no caso de Concurso Público;
- Contrato Social, Requerimento de Empresário com atividade empresarial semelhante à exercida;
- Comprovante de Auxílio Doença (INSS ou outro);
- Comprovante de inscrição em outro município;
- Comprovante de baixa de inscrição na entidade de classe (Conselho/Ordem);
- Documento hábil a comprovar o encerramento da atividade no município de Sorocaba;
- Certidão de óbito do titular da inscrição municipal.

§ 1º Para efeito de baixa, retroativa ou atual, de pessoa jurídica a data adotada para o encerramento da inscrição municipal será a data da situação cadastral "baixada" constante do cartão do CNPJ ou a data de "registro" da alteração de município.

§ 2º Para o cancelamento da inscrição municipal de pessoa física será obrigatória apresentação da Declaração de Não Exercício de Atividade Autônoma - DNEAA constante no anexo desta norma, e os documentos apresentados pelo contribuinte, nos termos do inciso II do presente artigo, deverão apresentar data posterior à data de abertura da inscrição municipal, sendo esta adotada para homologação do cancelamento.

Art. 2º O prazo, para fins de incidência de multa por atraso de comunicação estabelecido no Art. 43, I, g da Lei nº 4994/1995 e no Art. 22 do Decreto nº 9596/1996, inicia sua contagem a partir da data da situação cadastral "baixada" constante do cartão do CNPJ ou a data de "registro" da alteração de município.

Art. 3º O prazo, para fins de incidência de multa por atraso de comunicação estabelecido no Art. 43, II da Lei nº 4994/1995 e no Art. 22 do Decreto nº 9596/1996, inicia sua contagem a partir da data de início/vigência e dos efeitos do registro efetuado no documento comprobatório.

Art. 4º Para efeito de alteração cadastral de pessoa jurídica a incidência da multa por atraso de comunicação prevista no Art. 43, I, g da Lei nº 4994/1995 e no Art. 22 do Decreto nº 9596/1996 inicia sua contagem a partir da data de registro no respectivo órgão competente, sendo esta homologada no cadastro tributário mobiliário.

Art. 5º Entende-se por prova plena a apresentação dos documentos enumerados no art. 1º da presente instrução normativa.

Art. 6º Aplica-se o disposto no presente instrumento às inscrições municipais de comércio e indústria.

Art. 7º As exceções a presente Instrução Normativa serão dirimidas pelo Sr. Secretário da Fazenda, a partir de despacho devidamente fundamentado pela chefia responsável pelo Cadastro Tributário Mobiliário.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 09 de SETEMBRO de 2019.

ANEXO



Secretaria da Fazenda

DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE AUTÔNOMA-DNEAA

Nos termos da Instrução Normativa SEFAZ/DCTMI 02/2019.

Eu, _____,
 CPF: _____, RG _____, declaro
 sob as penas da Lei, que as informações prestadas e os documentos que
 apresento são verdadeiros e autênticos. Declaro ainda, que não exerço atividade
 de _____ autônomo(a) no município de Sorocaba
 desde ____ / ____ / _____, pelo motivo de: _____

conforme documentos comprobatórios: _____

Fico ciente que eventual declaração falsa configura crime previsto no Código
 Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei.

Sorocaba, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do(a) Autônomo(a)
 (assinar conforme documento RG/CNH)

SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

**DR/SETOR DE CONTROLE E RECEITA
SAAE**

NOTIFICAMOS os interessados abaixo sobre os Indeferimentos das solicitações:

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS INDEFERIDOS:

Nº 4741/2019

INTERESSADO: SOLANGE APARECIDA LAGAR BASSANETTO

ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO

ENDEREÇO: RUA PAULA MARIA RAMALHO, 110 – RES. CHAC. ONDINA.

Nº 3725/2019

INTERESSADO: LUCIANE BATISTA DE OLIVEIRA

ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO

ENDEREÇO: RUA OSWALDO CRUZ, 814 – VILA ODIM.

Nº 4786/2019

INTERESSADO: MARTA MARIA SANTOS DA SILVA

ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO

ENDEREÇO: ALAMEDA GUARUJÁ, 05 – VILA NOVA SOROCABA.

Nº 6878/2019

INTERESSADO: CARLOS ALBERTO IGNACIO

ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO

ENDEREÇO: RUA MARIA DE LOURDES VIANNA FERREIRA, 184 – JD PAULISTA.

Nº 6992/2019

INTERESSADO: ELIANA MIRANDA LEME

ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO

ENDEREÇO: ALAMEDA GUARUJÁ, 317 – VILA NOVA SOROCABA.

Nº 4520/2019

INTERESSADO: MARIA SOCORRO DA SILVA FURLAN

ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO

ENDEREÇO: RUA PAULO FERRAZ, 125 – VILA DO BOSQUE.

Nº 4718/2019

INTERESSADO: DANIELLE OSTI FERREIRA

ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO

ENDEREÇO: RUA BENEDITO FERREIRA TELLES, 448 – JD SIMUS.

Nº 5673/2019

INTERESSADO: LENI GOMES EGEE

ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO

ENDEREÇO: RUA ELIEZER BARBOSA LIMA, 48 – JD MARIA DO CARMO.

Nº 11550/2018

INTERESSADO: EDUARDO LUIS MATOS LOPES

ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO

ENDEREÇO: RUA OLINDA DE ALMEIDA MASTRANDEA, 24 – PIAZZA DI ROMA.

Nº 6359/2019

INTERESSADO: APARECIDO DONIZETH SECCO

ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO

ENDEREÇO: RUA MANOEL FERNANDES TOLENTINO, 108 – JD PAULISTA.

Nº 4925/2019

INTERESSADO: ROSARIO LOPES JIMENEZ

ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO

ENDEREÇO: RUA BRAZ SIQUEIRA ANDRADE, 145 – IPORANGA II.

Nº 9364/2011

INTERESSADO: MARIO FERNANDES FILHO

ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO

ENDEREÇO: RUA SOFIA SCOTTO MARTINS, 510 – PQ DAS LARANJEIRAS.

Nº 4640/2019

INTERESSADO: JOSE MARIA MARTINS DE OLIVEIRA

ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO

ENDEREÇO: RUA MARIA FERREIRA DOS SANTOS CAMARGO, 228 – JD JOSANE.

Nº 2719/2019

INTERESSADO: RAFAEL VIANES DE SOUZA

ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO

ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO PEREIRA DE MORAES, 255 – JD RES. DOS REIS.

Nº 3382/2019

INTERESSADO: VANESSA DE OLIVEIRA

ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO

ENDEREÇO: RUA FAUSTO RODRIGUES DE OLIVEIRA, 465 – PQ SÃO BENTO.

Nº 4109/2019

INTERESSADO: CESAR TADEU MENEZES REIS

ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO

ENDEREÇO: RUA NELSON LUCIANO ANTONELI, 51 – VILLAGE SAINT CLAIRE.

Nº 5296/2018

INTERESSADO: NILSON GOMES FERNANDES

ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO

ENDEREÇO: RUA GUSTAVO TEIXEIRA, 300 – JD PAULISTANO.

Nº 3963/2014

INTERESSADO: MIRIAN ELISABETE MECIANO LAROCA

ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO

ENDEREÇO: AV. TRÊS DE MARÇO, 6611 – APARECIDINHA.

Nº 2636/2019

INTERESSADO: REINALDO AGUERO

ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO

ENDEREÇO: RUA DOMINGOS METIDIERI, 81 WANEL VILLE III

Nº 6661/2004

INTERESSADO: IDAL NOGUEIRA

ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO

ENDEREÇO: RUA OSCAR PEDROSO HORTA, 66 – JD HUNGARES.

Nº 7198/2008

INTERESSADO: JOSÉ NATALINO

ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO

ENDEREÇO: RUA TUFFY ABUSSAMRA, 380 – JD MARIA A. PRADO.

Nº 7381/2018

INTERESSADO: TIAGO ROBERTO ORTOLANO

ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO

ENDEREÇO: RUA JOSÉ TERRON, 157 – JD RES. IMPERATRIZ.

Nº 3947/2019

INTERESSADO: CARLOS ROBERTO RUSSI

ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO

ENDEREÇO: RUA MANOEL BARBOSA FILHO, 52 – JD GRANJA OLGA.

Nº 3735/2019

INTERESSADO: EMERSON LUIZ FERRAZ

ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO

ENDEREÇO: RUA BENEDICTO DE PAULA, 23 – JD SANTO AMARO

Nº 6255/2019

INTERESSADO: DALVA FONSECA DA SILVA

ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO

ENDEREÇO: RUA ATILIO SILVANO, 1664 – JD PACAEMBU.

Nº 5833/2018

INTERESSADO: LAURINDO RIBEIRO

ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO

ENDEREÇO: RUA JOAQUIM GONÇALVES GOMIDE, 261 – CASA 02 – JD BERMEJO.

Andressa Fernanda de Souza Pistili

Chefe do Setor de Controle e Receita

Dayane Miranda Gonzalez

Chefe do Departamento de Receita

SEPLANSecretaria de
Planejamento e Projetos**EDITAL SEPLAN Nº 09/2019
MINUTA**

(Conforme Lei nº 8.270 de 24/Set/2.007).

Assunto: EIV – Estudo de Impacto de Vizinhança para Construção de Edifício para Uso de Clínica Médica e Laboratorial com Salões Comerciais Sem Atividade Definida

Interessado: Bozelli Medicina e Saúde Ltda.

Local: Rua La Plata, 310, Jardim América, Sorocaba/SP.

Processo: nº 40.685/2018

A Prefeitura Municipal de Sorocaba, através da Secretaria de Planejamento e Projetos, torna público que deu entrada nesta Municipalidade, por meio do Processo Administrativo nº 40.685/2018, pedido de Construção de Edifício para Uso de Clínica Médica e Laboratorial com Salões Comerciais Sem Atividade Definida, solicitado pela Bozelli Medicina e Saúde Ltda., a ser implantado na Rua La Plata, 310, Jardim América, nesta Cidade.

Faz saber também, que o Interessado apresentou o RIVI – Relatório de Impacto de Vizinhança para o EIV – Estudo de Impacto de Vizinhança desenvolvido para o local, que estará à disposição na Secretaria de Planejamento e Projetos para consulta pública pelo prazo de 30 dias, nos termos do § 1º, do Artigo 7º da Lei Municipal nº 8.270 de 24/Set/2.007, e para solicitação de Audiência Pública pelo prazo de 45 dias nos termos dos §§ 5º e 6º, ambos do Artigo 7º da Lei Municipal nº 8.270 de 24/Set/2.007, incluídos pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 10.971 de 24/Set/2014, prazos estes, contados a partir da data da publicação deste edital.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Sorocaba, XX de setembro de 2019.

Fábio de Castro Martins - Secretário de Planejamento e Projetos

SELCSecretaria de Licitações
e contratos**DIVISÃO DE COMPRAS
SEÇÃO DE COMPRAS**

PROCESSO: CPL nº 398/2019

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO/COMPRA ELETRÔNICA nº 136/2019

OBJETO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE JUDÔ PARA OS 63ª JOGOS REGIONAIS

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA

CONTRATADA: FEDERAÇÃO PAULISTA DE JUDO

VALOR: R\$ 11.500,00 (Onze Mil e Quinhentos Reais)

DOTAÇÃO: 110100.3.3.90.39.14.27.812.3001.2019

PAULA SIMONE MAGOGA LUZ

SEÇÃO DE COMPRAS

TERMO ADITIVO DE COMPROMISSO

Processo: CPL nº 565/2018 Contrato: SIM nº 305/2019 - Pregão Eletrônico nº 151/2018

Objeto: Fornecimento de mobiliário para atender as unidades escolares da rede municipal de educação de Sorocaba.

Assunto: Por meio deste Termo, fica registrado a alteração da cor para o item 22: MESA “L” 1400 X 1400 X 600 X 600 MM, passando da cor Abdul-CPM para a cor Carvalho, nos termos da Cláusula 4.6 do compromisso, com amparo no artigo 65, inciso I, alínea “a” da Lei 8.666/93.

Contratante: Prefeitura de Sorocaba

Contratada: GPL DISTRIBUIDORA EIRELI.

Anísia Maria dos Santos

Seção de Apoio a Contratos de Materiais

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES.
SEÇÃO DE PREGÕES.**

PROCESSO: CPL nº. 309/2018.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 085/2018

OBJETO: FORNECIMENTO DE CATÉTERES DESCARTÁVEIS PARA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - LOTES 01, 02, 03, 04, 05 e 06.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.

CONTRATADA: BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA

VALOR: R\$ 464.750,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais)

DOTAÇÃO: 180100.3.3.90.30.36.10.301.1001.2234

EVELYN DE OLIVEIRA MORAES FELICIANO

SEÇÃO DE PREGÕES

Acha-se aberto na Prefeitura de Sorocaba o PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 202/2019 - CPL Nº. 616/2019, destinado ao FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO PARA ATENDIMENTO AO MANDADO JUDICIAL – G.E.M.J.. ABERTURA DIA 23/09/2019 às 09:00 horas. Informações pelos sites <https://api.sorocaba.sp.gov.br/pub-consulta/> e www.licitacoes-e.com.br, nº da licitação no Branco do Brasil: 784099 - fone (15) 3238-2315 ou e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 10 de Setembro de 2019. Stéfani Pereira Delis – Pregoeira.Acha-se aberto na Prefeitura de Sorocaba o PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 238/2018 - CPL Nº. 890/2018 destinado a AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADO COM INSTALAÇÃO PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CARANDÁ ABERTURA DIA 24/09/2019 às 09:00 horas. Informações pelo site www.licitacoes-e.com.br, nº da licitação no Banco do Brasil: 784146 ou e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 10 de Setembro de 2019. Renata de Moraes Souza – Pregoeira.Acha-se aberto na Prefeitura de Sorocaba o PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2019 – CPL Nº 494/2019, destinado a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOME CARE PARA ATENDER AO PACIENTE P.E.S. POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL. ABERTURA dia 23/09/2019 às 14:00 horas. Informações pelo site: <http://api.sorocaba.sp.gov.br> - e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 10 de Setembro de 2019. Renata de Moraes Souza – Pregoeira.A Prefeitura de Sorocaba através de sua Pregoeira comunica as licitantes participantes do PREGÃO ELETRÔNICO nº 181/2019 – CPL 580/2019 destinado ao FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOROCABA, que resolve ANULAR o procedimento licitatório, por razões de interesse público. O Termo de Anulação assinado por autoridade competente encontra-se disponível no site api.sorocaba.sp.gov.br/pub-consulta. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventuais recursos. Sorocaba, 10 de Setembro de 2019 – Jéssica Caroline Alves Pena – Pregoeira.**SERH**Secretaria de
Recursos Humanos**PORTARIA Nº 24.104/DDP**

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 22.664 de 02 de março de 2017, resolve revogar a Portaria nº. 24.021/DDP, de 14 de agosto de 2019, que nomeou LUCIMAR CANDEIA CAMARGO, para exercer o cargo de ENFERMEIRO, pelo não cumprimento do prazo legal.

Palácio dos Tropeiros, em 10 de setembro de 2019.

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 24.105/DDP

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 22.664 de 02 de março de 2017, resolve revogar a Portaria nº. 24.035/DDP, de 14 de agosto de 2019, que nomeou LUIZ THEODORO MENDES, para exercer o cargo de MÉDICO, pelo não cumprimento do prazo legal.

Palácio dos Tropeiros, em 10 de setembro de 2019.

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 24.106/DDP

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 22.664 de 02 de março de 2017, resolve revogar a Portaria nº. 24.036/DDP, de 14 de agosto de 2019, que nomeou CINTIA APARECIDA PRESTES DE BARROS, para exercer o cargo de MÉDICO, pelo não cumprimento do prazo legal.

Palácio dos Tropeiros, em 10 de setembro de 2019.

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 24.107/DDP

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 22.664 de 02 de março de 2017, resolve revogar a Portaria nº. 24.038/DDP, de 14 de agosto de 2019, que nomeou NELLIE PARRA RUBIO, para exercer o cargo de MÉDICO, pelo não cumprimento do prazo legal.

Palácio dos Tropeiros, em 10 de setembro de 2019.

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 24.108/DDP

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 22.664 de 02 de março de 2017, resolve revogar a Portaria nº. 24.055/DDP, de 14 de agosto de 2019, que nomeou SERGIO APARECIDO DO AMARAL JUNIOR, para exercer o cargo de MÉDICO, pelo não cumprimento do prazo legal.

Palácio dos Tropeiros, em 10 de setembro de 2019.

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 24.109/DDP

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 22.664 de 02 de março de 2017, resolve revogar a Portaria nº. 24.059/DDP, de 14 de agosto de 2019, que nomeou ANDRELUSA DE SOUZA, para exercer o cargo de MÉDICO, pelo não cumprimento do prazo legal.

Palácio dos Tropeiros, em 10 de setembro de 2019.

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR

Secretário de Recursos Humanos

SERH**Secretaria de
Recursos Humanos****PORTARIA Nº 24.110/DDP**

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 22.664 de 02 de março de 2017, resolve revogar a Portaria nº 24.072/DDP, de 14 de agosto de 2019, que nomeou RODRIGO PEREIRA DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de AGENTE SOCIAL, pelo não cumprimento do prazo legal.

Palácio dos Tropeiros, em 10 de setembro de 2019.

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 24.111/DDP

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 22.664 de 02 de março de 2017, resolve revogar a Portaria nº 24.073/DDP, de 14 de agosto de 2019, que nomeou HELOISA MONTEIRO, para exercer o cargo de AGENTE SOCIAL, pelo não cumprimento do prazo legal.

Palácio dos Tropeiros, em 10 de setembro de 2019.

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 24.112/DDP

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 22.664 de 02 de março de 2017, resolve revogar a Portaria nº 24.078/DDP, de 14 de agosto de 2019, que nomeou LARA DE LOURDES FORTES CREMA, para exercer o cargo de AGENTE SOCIAL, pelo não cumprimento do prazo legal.

Palácio dos Tropeiros, em 10 de setembro de 2019.

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 24.113/DDP

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 22.664 de 02 de março de 2017, resolve revogar a Portaria nº 24.079/DDP, de 14 de agosto de 2019, que nomeou MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA, para exercer o cargo de AGENTE SOCIAL, com base no capítulo XV, item 1 do Edital de Concurso nº 08/2014.

Palácio dos Tropeiros, em 10 de setembro de 2019.

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 24.114/DDP

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 22.664 de 02 de março de 2017, resolve revogar a Portaria nº 23.986/DDP, de 1 de agosto de 2019, que nomeou MARIA LUIZA LOPES, para exercer o cargo de INSPETOR DE ALUNOS, com base no capítulo XV, item 1 do Edital de Concurso nº 08/2014.

Palácio dos Tropeiros, em 10 de setembro de 2019.

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 24.115/DDP

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 22.664 de 02 de março de 2017, resolve revogar a Portaria nº 23.927/DDP, de 1 de agosto de 2019, que nomeou BRUNA PAES JUNQUEIRA ARAUJO, para exercer o cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO, com base no capítulo XV, item 1 do Edital de Concurso nº 08/2014.

Palácio dos Tropeiros, em 10 de setembro de 2019.

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 24.116/DDP

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 22.664 de 02 de março de 2017, resolve revogar a Portaria nº 23.939/DDP, de 1 de agosto de 2019, que nomeou LARISSA HELENA DOMINGUES, para exercer o cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO, com base no capítulo XV, item 1 do Edital de Concurso nº 08/2014.

Palácio dos Tropeiros, em 10 de setembro de 2019.

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 24.117/DDP

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 22.664 de 02 de março de 2017, resolve revogar a Portaria nº 23.938/DDP, de 1 de agosto de 2019, que nomeou MARIANE AMARAL DA SILVA, para exercer o cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO, pelo não cumprimento do prazo legal.

Palácio dos Tropeiros, em 10 de setembro de 2019.

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR

Secretário de Recursos Humanos

23.938/DDP, de 1 de agosto de 2019, que nomeou MARIANE AMARAL DA SILVA, para exercer o cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO, pelo não cumprimento do prazo legal.

Palácio dos Tropeiros, em 10 de setembro de 2019.

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 24.118/DDP

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 22.664 de 02 de março de 2017, resolve revogar a Portaria nº 23.954/DDP, de 1 de agosto de 2019, que nomeou GISELE GABRIEL FERREIRA, para exercer o cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO, pelo não cumprimento do prazo legal.

Palácio dos Tropeiros, em 10 de setembro de 2019.

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 24.119/DDP

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 22.664 de 02 de março de 2017, resolve revogar a Portaria nº 23.958/DDP, de 1 de agosto de 2019, que nomeou MIRIVANE DE CAMPOS NUNES, para exercer o cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO, pelo não cumprimento do prazo legal.

Palácio dos Tropeiros, em 10 de setembro de 2019.

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 24.120/DDP

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 22.664 de 02 de março de 2017, resolve revogar a Portaria nº 23.968/DDP, de 1 de agosto de 2019, que nomeou MATEUS ANTONIO MORBIOLI, para exercer o cargo de SECRETÁRIO DE ESCOLA, pelo não cumprimento do prazo legal.

Palácio dos Tropeiros, em 10 de setembro de 2019.

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 86.086/DICAF

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve tornar sem efeitos a Portaria nº 86.016/DICAF, de 06 de setembro de 2019.

Palácio dos Tropeiros, em 10 de setembro de 2019.

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR

Secretário de Recursos Humanos

FEIRA DO CROCHÊ

ADIADO

• 20 e 21 de setembro • das 12h às 16h30 •

NA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE SOROCABA

RUA MINISTRO COQUEIJO COSTA, 180 - ALTO DA BOA VISTA

PARTICIPE TAMBÉM:

Oficina de CROCHÊ

das 13h às 17h

Prefeitura de SOROCABA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

(Processo nº 16.254/2019)

DECRETO Nº 25.087, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

(Inclui o inciso VI à redação do artigo 1º do Decreto nº 19.486, de 15 de setembro de 2011. Regula a gratificação aos integrantes da Guarda Civil Municipal, para instrução específica na Escola de Formação, Aperfeiçoamento e Especialização da Guarda Civil de Sorocaba e dá outras providências).

JAUQUILINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial pelos incisos II e VIII do artigo 61, os quais determinam serem de competência privativa do Prefeito, respectivamente: “exercer a direção superior da Administração Pública Municipal” e “dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei”, e

CONSIDERANDO que a Guarda Civil Municipal de Sorocaba é uma Corporação uniformizada e Armada, conforme dispõe a Lei Municipal nº 4.519, de 13 de abril de 1994;

CONSIDERANDO às disposições da Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 e o Decreto Federal nº 5.123, de 1 de julho de 2004, atinentes ao porte de arma de fogo aos integrantes das Guardas Municipais;

CONSIDERANDO os termos do Convênio entabulado entre esta Municipalidade e a Polícia Federal, por meio do Processo Administrativo nº 20.708-1/2006, em que se determina a realização de estágio profissional de 80 horas ano aos profissionais da Guarda Civil Municipal, para autorização do porte de arma de fogo;

CONSIDERANDO que cabe a esta Administração propiciar os meios para dar efetividade e cumprimento ao Decreto Municipal nº 22.192, de 24 de fevereiro de 2016, o qual cria a Escola de Formação e Aperfeiçoamento da Guarda Civil Municipal de Sorocaba – EFAE;

CONSIDERANDO às disposições da Lei Federal nº 13.022, de 8 de agosto de 2014, a qual estabelece competências gerais e específicas para as Guardas Municipais, bem como a Lei Federal nº 13.675, de 11 de junho de 2018, que disciplina a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública no Brasil, e dá outras providências,

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido ao artigo 1º do Decreto Municipal nº 19.486, de 15 de setembro de 2011, o inciso VI, com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

...

VI – aos integrantes da Guarda Civil Municipal, para instrução específica na Escola de Formação, Aperfeiçoamento e Especialização da Guarda Civil de Sorocaba, até o limite de 20 guardas civis.” (NR)

Art. 2º O limite estabelecido pelo inciso VI do artigo anterior se refere ao número máximo de guardas civis, relacionados em ato próprio da Administração, aptos a perceberem esta gratificação, a qual deverá ser concedida por hora de instrução efetivamente ministrada.

Art. 3º Caberá à Secretaria da Escola de Formação, Aperfeiçoamento e Especialização da Guarda Civil Municipal de Sorocaba - EFAE, encaminhar à administração da Guarda Civil Municipal os apontamentos das horas de instrução efetivamente ministradas pelos guardas civis.

Art. 4º Caberá à administração da Guarda Civil Municipal conferir esses apontamentos e encaminhá-los à Secretaria de Recursos Humanos, ou a que vier a lhe substituir, para lançamento da respectiva gratificação em folha de pagamento.

Art. 5º As instruções ministradas por guardas civis somente serão remuneradas com a presente gratificação se realizadas em horário de folga destes servidores.

Parágrafo único. As instruções ministradas por guardas civis em horário de trabalho não serão remuneradas por esta gratificação.

Art. 6º Fica estabelecido o limite de até 10 horas semanais para instrução por guarda civil na Escola de Formação, Aperfeiçoamento e Especialização da Guarda Civil Municipal de Sorocaba.

Art. 7º Para compor o quadro de instrutores da Guarda Civil Municipal de Sorocaba é condição o preenchimento de planilha padrão com os dados do interessado, apresentação de currículo e comprovação de capacidade técnica para a matéria que pretende ministrar, seguida da análise das informações pelo Secretário designado da EFAE e pelo Comando Geral, com homologação do Secretário de Segurança e Defesa Civil, ou aquele que vier a lhe substituir.

Art. 8º O critério para escolha dos instrutores será o de formação acadêmica na área, seguido do critério de formação técnica e notório conhecimento.

Art. 9º O notório conhecimento do interessado em ministrar a instrução será avaliado pelo Comando Geral, cuja decisão deverá ser homologada pelo Secretário de Segurança e Defesa Civil, ou aquele que lhe vier a substituir.

Art. 10. As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 28 de agosto de 2019, 365º da Fundação de Sorocaba.

JAUQUILINE LILIAN BARCELOS COUTINHO

Prefeita Municipal

ROBERTA GLISLAINE APARECIDA DA PENHA SEVERINO GUIMARÃES PEREIRA

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

MARCIO ROGÉRIO DIAS

Secretário do Gabinete Central

ANTONIO MARCOS DE CARVALHO MARIANO MACHADO

Secretário da Segurança e Defesa Civil

Interino

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR

Secretário de Recursos Humanos

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

NR.: O presente Decreto nº 25.087, de 28 de 2019, está sendo republicado por ter saído anteriormente com incorreção.

DECRETO Nº 25.079, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

JAUQUILINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do inciso II do artigo 6º e inciso III do artigo 7º da Lei nº 11.845, de 20 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 459.000,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil reais) destinados a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
1311	12.01.00	3.3.90.00.00	4 843 7008	6 1	1100000	R\$ 459.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEFAZ) - APLICAÇÕES DIRETAS - ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - INDENIZAÇÕES						
SUPLEMENTADO						R\$ 459.000,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes das anulações das seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
403	12.01.00	9.9.99.00.00	99 999 9999 9999	1	1100000	R\$ 158.900,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEFAZ) - RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RP - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
570	12.01.00	3.3.90.00.00	4 123 7008 2019	1	1100000	R\$ 300.100,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEFAZ) - APLICAÇÕES DIRETAS - ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
ANULADO						R\$ 459.000,00

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 27 de agosto de 2019, 365º da Fundação de Sorocaba.

JAUQUILINE LILIAN BARCELOS COUTINHO
Prefeita Municipal

ROBERTA GLISLAINE APARECIDA DA PENHA SEVERINO GUIMARÃES PEREIRA
Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

MÁRCIO ROGÉRIO DIAS
Secretário do Gabinete Central

MARCELO DUARTE REGALADO
Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais